
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2012 de 21 de Maio de 2012

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2009, de 2 de março, foi criado o Projeto para a prevenção e tratamento da obesidade infantil na Região Autónoma dos Açores;

O referido projeto está a ser implementado junto dos centros de saúde e unidades de saúde de ilha do Serviço Regional de Saúde, sendo coordenado pelos respetivos Conselhos de Administração em articulação com os Hospitais E.P.E.;

Com vista à implementação do referido projeto, foram dotados os centros de saúde e unidades de saúde de ilha, pelo período de dois anos, com um licenciado na área da nutrição;

Decorridos cerca de três anos desde a publicação da citada resolução, importa rever os termos da mesma, adequando o projeto em causa à realidade atual das unidades de saúde de ilha que integram o Serviço Regional de Saúde, fortemente influenciadas pelo crescimento das doenças associadas à obesidade;

Com efeito, a problemática da prevenção e tratamento da obesidade infantil na Região Autónoma dos Açores assume um papel primordial na missão das unidades de saúde de ilha, na sua vertente de promoção da saúde e prevenção da doença, correspondendo a atuação nesta área a uma necessidade permanente;

Integrado no Plano Regional de Saúde 2009-2012 consta o Programa Regional de Controlo e Prevenção da Diabetes e de Luta Contra a Obesidade, bem como o Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infante-Juvenil, programas cruciais ao nível de ações e estratégias que já decorrem com vista ao combate do fenómeno em causa;

Pelo exposto, tendo em consideração que importa dar continuidade à operacionalização das políticas da saúde do Programa do X Governo Regional dos Açores, nomeadamente no que concerne à promoção da saúde e prevenção da doença;

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Dar continuidade ao Projeto para a prevenção e tratamento da obesidade infantil na Região Autónoma dos Açores, criado pela Resolução n.º 37/2009, de 2 de março, estabelecendo para o efeito procedimentos diferentes a encetar pelas unidades de saúde de ilha integradas no Serviço Regional de Saúde.

2- Dotar as unidades de saúde de ilha por tempo indeterminado de profissionais de saúde, a integrar numa das seguintes carreiras:

- a) carreira de técnico superior de saúde – ramo de nutrição;
- b) carreira de técnico superior, licenciado em nutrição ou outra área afim;
- c) carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica – área de dietética.

3- O projeto em causa é coordenado pelos respetivos Conselhos de Administração em articulação com os Hospitais E.P.E..

4- Poderá, em virtude da população abrangida por determinadas unidades de saúde, ser contratado mais do que um profissional de saúde, de acordo com rácio a fixar pela Direção Regional da Saúde.

5- As medidas de atuação específicas deste Projeto serão aprovadas pelos gestores dos Programas Regionais de Prevenção e Controlo da Diabetes e Luta Contra a Obesidade e de Saúde Escolar e Saúde Infanto-Juvenil e pela Direção Regional da Saúde.

6- Os custos decorrentes da implementação do presente projeto serão assegurados pelo orçamento de exploração das unidades de saúde de ilha.

7- Consideram-se salvaguardados os efeitos produzidos e os contratos celebrados no âmbito da Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2009, de 2 de março.

8- É revogada a Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2009, de 2 de março.

9- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 3 de maio de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.